



Estado de Pernambuco

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY**

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1111

E-mail: [camaraiguaracy@gmail.com](mailto:camaraiguaracy@gmail.com) - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>**CPL****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY****TERMO DE REFERÊNCIA****1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente contratação: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL E/OU PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA TÉCNICO-CONTÁBIL, NA ELABORAÇÃO DO BALANCETE MENSAL E DO BALANÇO ANUAL DO EXERCÍCIO, DE FORMA A ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES DE QUAISQUER ESFERAS FISCALIZADORAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE RELATIVAMENTE AOS CONTROLES EXIGIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, ENVOLVENDO A DESPESA ORÇAMENTÁRIA, RECEITA ORÇAMENTÁRIA, CONTROLE BANCÁRIO, MOVIMENTO EXTRA ORÇAMENTÁRIO, E PRESTAÇÕES DE CONTAS AO ÓRGÃO COMPETENTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARACY/PE.

**2.0. JUSTIFICATIVA**

2.1. Para a contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se pela necessidade de manter um corpo técnico contábil, seja física ou jurídica, para executar atividades de lavramentos e escrituração da Casa Legislativa Iguaraciense considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, e ainda pela premente necessidade de apoio e assessoramento contábil nos assuntos de interesse do desta Câmara de Vereadores permitindo que seus atos contábeis tenham amparo e respaldo na legislação vigente, tudo na forma mais segura e observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0. DO SERVIÇO**

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	a. Elaboração mensal de balancete, através de informações de execução orçamentária e financeira alimentadas pelo setor de contabilidade da Câmara de Vereadores de Iguaracy; b. Alimentação mensal do sistema SAGRES-EOF E PESSOAL, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco; c. Elaboração semestral do RGF – Relatório de Gestão Fiscal, conforme enquadramento do Órgão; d. Alimentação do SICONFI – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público; e. Consultoria e orientação técnica da execução orçamentária e financeira para buscar para buscar o equilíbrio entre receita e despesa; f. Consultoria e assessoria técnica na implementação dos procedimentos necessários para atender a nova contabilidade pública PCASP exigida pela portaria MF nº 184/2008; g. Emissão de relatórios gerenciais; h. Elaboração de prestação de contas anual da Câmara de Vereadores de Iguaracy/PE.	Meses	12

**4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 4.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
- 4.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 4.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

**5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 5.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 5.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.



Estado de Pernambuco

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-

E-mail: [camaraiguaracy@gmail.com](mailto:camaraiguaracy@gmail.com) - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



- 5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 5.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 5.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 5.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### 6.0. DOS PRAZOS

6.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado:

Início: 10/01/2023

Fim: 31/12/2023

6.2. O prazo de vigência do contrato será determinado: 12 (doze) meses.

### 7.0. DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

7.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

### 8.0. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante. O pagamento será no prazo de 15 dias, contados do período de adimplemento com o devido atesto na NF pelo Presidente da Câmara Municipal ou por aquele indicado como gestor do contrato.

### 9.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

9.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Iguaracy - PE, 03 de janeiro de 2023.

Arlete de Siqueira Neto  
**ARLETE DE SIQUEIRA NETO**  
Presidente da CPL